

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 13 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 397

SUMÁRIO



SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	:	2
ATOS OFICIAIS		2
PORTARIA (Nº 60/2021)		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		3
ATOS OFICIAIS		3
LICENCA AMBIENTAL (Nº 9/2021)		

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 60/2021)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PORTARIA Nº 60/2021, de 13 de Julho de 2021.

Dispõe sobre **LICENÇA PRÊMIO** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

- **Art.** 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pecúnia, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **JUAN MACHADO DOS SANTOS**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSOR, período aquisitivo **2012/2017**.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 13 de Julho de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA

Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, na 01, CEP: 47.450-000

 $E\text{-mail:}\ \underline{pmgoadm@yahoo.com.br}$

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS LICENÇA AMBIENTAL (Nº 9/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 61/2021, de 13 de Julho de 2021.

LICENÇA SIMPLIFICADA – LS № 09/2021		
PROCESSO Nº	Nome/Empresa:	
09/2021	ENIND ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
CPF/CNPJ:	ENDEREÇO:	
69.005.858/0001-45	Distrito de Gameleira do Assuruá, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA.	
VALIDADE:	02 ANOS	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n° 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei Estadual n° 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/14; na Resolução CEPRAM n° 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.579/18; na Lei Municipal n° 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 09/2021.

RESOLVE:

- **Art. 1°** Conceder licença simplificada a empresa ENIND ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.005.858/0001-45, para extração de cascalho, localizado na Fazenda Bela Vista, próxima do distrito de Gameleira do Assuruá, município de Gentio do Ouro/Ba, coordenadas Lat. 11°16′44.465″ S e Long. 42°39′51.085″ O, com área total de 20,00 hectares e área de extração 1,00 hectare, conforme o requerimento, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:
- I. Requerer ao INEMA, os Atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- III. Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização, 15.000,00 m³ por ano;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida:
- V. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado:
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e

Praça: Vanderlino Vieira, na 01, CEP: 47.450-000 E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN:
- XII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;
- XIII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- XIV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XV. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas);
- NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- XVI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XVII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XVIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XIX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XX. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XXI. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
- XXIII. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.
- XXIV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.
- Art. 2º O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspenção da licença.

Praça: Vanderlino Vieira, na 01, CEP: 47.450-000 E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 3° - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 13 de Julho de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br